



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 104 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E LOCAL, RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR 5 (2025/2028), CONFORME PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.887/2023 DO GOVERNO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Plano de Ações Articuladas – PAR 5,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica e Local de Plano de Ações Articuladas – PAR 5, composta pelos membros abaixo:

Coordenadora Municipal:

I – Camila Daniele da Silva Moraes.

Articuladora Municipal:

I – Roberta Barbosa de Moraes Braga.

Técnica do PAR:

I – Silvia Helena Aparecida Ferreira Vazante.

Equipe Local:

- 1 – Amanda Emília Vilaça.
- 2 – Ingrete Natania Rodrigues Leocádio.
- 3 – Rosangela Lourenço Gomes.
- 4 – Marcelly Moreira Santos.

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica e Local do PAR 5;

I – A Equipe Técnica e Local tem como função o acompanhamento da implementação do PAR no município;

II – Deve representar a comunidade educacional de maneira ampla e, portanto, é preciso que, durante a análise do Diagnóstico seja convocada para participar do processo, contribuindo com os desafios vivenciados pelas escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

IV – Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

V – Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas anteriores e outros;

VI – Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

VII – Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VIII – Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidades de estabelecer indicadores;

IX – Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;

X – Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

XI – Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 06 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicador(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações do atos do Poder Executivo.
Pequi, 06 / 03 / 2025
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi